

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Bens e Serviços Comuns

Nº Processo Administrativo	1205130000.000001/2026-37
Área Requisitante	Farmácia Especializada da Secretaria de Saúde
1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO	
O Plano de Contratações Anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício atual prevê orçamento para aquisição futura ou eventual deste objeto.	
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação tem como finalidade atender às determinações judiciais que obrigam o Município de Jaraguá do Sul a fornecer medicamentos, insumos e correlatos específicos aos pacientes beneficiados por decisões judiciais. O interesse público a ser atendido consiste em: • Cumprir ordens judiciais com caráter mandatório, evitando sanções e responsabilizações pessoais das autoridades; • Garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos indispensáveis ao tratamento prescrito, assegurando o direito constitucional à saúde; • Prevenir a ocorrência de sequestro de valores e bloqueio judicial de recursos, que geram impactos negativos ao orçamento público, • Racionalizar o atendimento das demandas judiciais mediante planejamento e estoque mínimo, reduzindo riscos de desabastecimento. Os resultados e benefícios esperados são: • Atendimento tempestivo e regular às demandas judiciais; • Redução de custos decorrentes de compras emergenciais ou bloqueios judiciais, • Continuidade da assistência farmacêutica aos munícipes, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa. Desta forma, a contratação de medicamentos, insumos e correlatos para cumprimento de ordens judiciais mostra-se imprescindível, por garantir a efetividade das decisões judiciais, a proteção do direito à saúde dos pacientes, bem como a prevenção de riscos financeiros e jurídicos ao Município.	
3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO	
Para que a contratação atenda de forma adequada às ordens judiciais e garanta a segurança do tratamento dos pacientes, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 1. Licenciamento Sanitário - Apresentar Alvará de Licença Sanitária válido, expedido por órgão competente estadual ou municipal, compatível com o objeto da licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação. 2. Autorização de Funcionamento - Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013. 3. Autorização Especial (quando aplicável) - Para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE) válida, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas alterações. 4. Regularidade Técnica - Comprovar registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, por meio de Certificado de Regularidade Técnica válido. 5. Registro dos Produtos - Apresentar o Certificado de Registro dos medicamentos junto à ANVISA ou comprovação de isenção de registro, quando aplicável. 6. Prazo e condições de entrega - Garantir fornecimento ágil, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a evitar descumprimento judicial e prejuízos à continuidade do tratamento dos pacientes.	

7. Qualidade e rastreabilidade - Fornecer produtos com garantia de procedência, dentro do prazo de validade e com condições adequadas de armazenamento e transporte.

Indicação de Marcas:

A indicação de marcas específicas para os itens [1, 4 e 7 a 14] fundamenta-se no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida quando houver necessidade devidamente justificada ou quando a descrição do objeto não puder ser suficientemente precisa sem tal referência.

No presente caso, a indicação não decorre de preferência da Administração, mas da necessidade de cumprimento de ordens judiciais, que possuem caráter mandatório e vinculam o Município ao fornecimento dos medicamentos e insumos conforme prescrição médica apresentada no processo judicial.

Destaca-se que os laudos médicos que embasam tais decisões frequentemente especificam marcas comerciais, em razão da individualidade do tratamento, da resposta clínica do paciente e da necessidade de continuidade terapêutica, não sendo possível a substituição por genéricos ou similares sem autorização expressa do médico assistente ou do Poder Judiciário.

Além disso, em relação a determinados itens, especialmente dispositivos médicos e tecnologias em saúde, a substituição pode comprometer a eficácia do tratamento, gerar riscos à saúde do paciente e demandar nova avaliação médica, o que inviabiliza a adoção de alternativas distintas.

Ressalta-se, ainda, que a indicação de marca não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que decorre de imposição judicial e está limitada a casos específicos, permitindo a participação de quaisquer fornecedores habilitados que comercializem os produtos indicados.

Dessa forma, a indicação de marcas mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando garantir o cumprimento das decisões judiciais, a segurança do tratamento dos pacientes e a proteção da Administração contra sanções legais e prejuízos financeiros.

Prazo de vigência do contrato: Vigência do contrato/ata será de **12 (doze) meses**.

Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega em conformidade e certificação da nota fiscal.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail ao detentor da Ata de Registro de Preços.

Local de entrega: A entrega será realizada diretamente no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro, 89251-500 - Jaraguá do Sul/SC. Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

Avarias: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

As notas fiscais serão emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS:** Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC. **CNPJ 14.007.211/0001-60** - Inscrição Estadual: Isento.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Considerando as soluções disponíveis no mercado para atender as necessidades específicas neste E.T.P., foram identificadas as soluções apresentadas a seguir:

Alternativa	Melhor Aplicação	Vantagens	Desvantagens
Ata de Registro de Preços	Atendimento regular de demandas judiciais,	Previsibilidade orçamentária;	Processo licitatório inicial,
	Itens padronizados; Fornecedores múltiplos.	Preços competitivos, Transparência.	Não cobre urgências imediatas.
Consórcio	Aquisições em escala	Economia de escala, Maior poder de	Maior complexidade administrativa, Pouco eficaz para

	entre municípios.	negociação.	urgência.
Contrato	Medicamentos de alto custo/controle especial.	Garantia técnica, Logística adequada.	Menor competitividade, Risco de concentração de mercado.
SUS	Medicamentos contemplados em programas públicos.	Preços favorecidos, Respaldo institucional.	Disponibilidade limitada, Prazos nem sempre compatíveis.

Com base na experiência do setor farmacêutico e nas regras de fornecimento de medicamentos sujeitos à prescrição e controle especial:

1. Contratação por item

- Viabilidade: Alta - cada medicamento pode ser adquirido conforme a demanda específica de cada processo judicial.
- Prós:
 - Permite atender exatamente a cada prescrição judicial;
 - Possibilidade de preços competitivos por medicamento,
 - Favorece pequenas farmácias ou distribuidoras que tenham lotes específicos.
- Contras:
 - Maior complexidade administrativa para gerenciar múltiplos pedidos e contratos,
 - Risco de atrasos se algum fornecedor não tiver disponibilidade imediata.

2. Contratação por lote

- Viabilidade: Média - viável para medicamentos de alta demanda ou padronizados, mas nem todos os itens judicializados podem ser agrupados.
- Prós:
 - Redução da quantidade de contratos,
 - Facilita logística e planejamento de estoque.
- Contras:
 - Nem todos os fornecedores conseguem atender todo o lote,
 - Pode limitar a concorrência e dificultar atendimento a casos específicos.

3. Contratação global

- Viabilidade: Baixa - poucos fornecedores conseguem atender toda a gama de medicamentos judicializados.
- Prós:
 - Centraliza a gestão e controle do fornecimento.
- Contras:
 - Dependência de um único fornecedor, com alto risco de desabastecimento,
 - Difícil de implementar devido à diversidade de medicamentos e prescrição judicial específica.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul possui demandas costumeiras relacionadas ao cumprimento de ordens judiciais que determinam a aquisição e a dispensação de medicamentos, insumos e correlatos a pacientes específicos. Diante do caráter obrigatório e inadiável dessas decisões, a contratação precisa assegurar

fornecimento regular, em tempo hábil e com qualidade garantida.

Nesse sentido, a modalidade de **Ata de Registro de Preços (ARP)** apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que:

- **Flexibilidade e economicidade** - permite a aquisição sob demanda, conforme a apresentação das ordens judiciais, evitando desperdícios, excesso de estoque e garantindo que os produtos sejam adquiridos apenas quando efetivamente necessários.
- **Segurança jurídica e transparência** - o procedimento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo lisura, regularidade administrativa e observância aos princípios da contratação pública.
- **Padronização e controle de qualidade** - ao registrar fornecedores previamente habilitados, assegura-se que os medicamentos e insumos adquiridos atendam às normas sanitárias e regulamentações vigentes, reduzindo riscos à saúde da população.
- **Planejamento e previsibilidade** - os preços registrados permitem maior controle orçamentário e melhor gestão dos recursos destinados às demandas judiciais, que possuem impacto direto no orçamento municipal.
- **Redução da carga administrativa** - evita a abertura de novos processos licitatórios a cada demanda judicial, diminuindo a sobrecarga no setor de compras e acelerando o atendimento aos pacientes.

Dessa forma, a escolha pela utilização da **Ata de Registro de Preços** justifica-se como a medida mais técnica, segura e economicamente vantajosa, assegurando que o Município de Jaraguá do Sul possa atender prontamente às determinações judiciais e garantir o fornecimento regular de medicamentos e insumos aos pacientes beneficiados por decisões judiciais.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida baseiam-se na utilização do último ano e exercícios anteriores com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Eletrônico nº 41/2024). A estimativa projeta a necessidade para 12 meses, considerando a manutenção dos tratamentos atuais e a reserva técnica para novas demandas judiciais previsíveis, a fim de evitar o desabastecimento e o sequestro de verbas públicas. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Suplemento em Pó Glucerna Abbott em Lata de 850g	Lata	150
2	Insulina Asparto 100U/mL 3mL - Caneta Descartável	Unidade	600
3	Insulina Glargina 100UI/mL 3mL - Caneta Descartável	Unidade	600
4	Lacosamida 200mg com no mínimo 28 Comprimidos (Vimpat ou Seizla)	Caixa	40
5	Paliperidona 100mg Injetável	Unidade	15
6	Pramipexol 1mg - Caixa com 30 Comprimidos	Caixa	30
7	Multivitamínico Centrum Adulto - Caixa com 60 Comprimidos	Caixa	15
8	Bomba de Infusão de Insulina - Minimed 780g	Unidade	1
9	Aplicador do Conjunto de Infusão - Quick-Set MMT 305QS	Unidade	1
10	Adaptador USB - Medtronic Blue Adapter ACC 1003911F	Unidade	1
11	Kit - Medtronic Guardian Link 3 Ble MMT 7910W1	Kit	2
12	Sensor de Glicose - Medtronic Guardian 4 MMT-7040C8 - Caixa com 5 Unidades	Caixa	15
13	Reservatório Seringa 3mL - Paradigm MMT 332A - Caixa com 10 Unidades	Caixa	15
14	Conjunto Infusão 6mmx60cm-Quick-Set Paradigm MMT399/MMT399A - Caixa com 10 Unidades	Caixa	15
15	Liraglutida 6mg/mL - Caneta 3mL	Unidade	36
16	Luteína Enriquecida com Vitaminas C, E, Selênio e Zinco	Comprimido	450

17	Semaglutida 3mg Comprimidos	Comprimido	360
7. ESTIMATIVA DE VALORES			
A estimativa de valores foi realizada mediante pesquisa de preços que observou os parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando dados do Sistema Banco de Preços, contratações similares de outros órgãos públicos e cotação direta com fornecedores. O valor global estimado de R\$ 289.107,10 (duzentos e oitenta e nove mil cento e sete reais e dez centavos) reflete a média de mercado para os itens descritos, garantindo a conformidade com o preço justo e a proteção ao erário.			
8. PARCELAMENTO DO OBJETO			
Considerando a natureza do objeto (medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais), sugere-se o parcelamento por item, de forma a permitir: • Maior competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos; • Adequação às especificidades de cada medicamento/insumo, visto que há grande variação de registro sanitário, fabricante e disponibilidade no mercado; • Redução do risco de desabastecimento, uma vez que a falha de um fornecedor não comprometerá o fornecimento global, • Atendimento mais célere às demandas judiciais, com possibilidade de aquisições parciais conforme a necessidade e disponibilidade de mercado. Portanto, o parcelamento por item mostra-se a alternativa mais vantajosa, garantindo economicidade, eficiência e segurança jurídica, em consonância com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.			
9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES			
O presente processo de aquisição destina-se exclusivamente ao cumprimento de ordens judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos e insumos a pacientes do Município de Jaraguá do Sul. Não há relação direta com outras contratações em andamento ou previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.			
10. RESULTADOS PRETENDIDOS			
Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados: • Cumprimento tempestivo das ordens judiciais, evitando a aplicação de multas, bloqueios judiciais de valores e responsabilização dos gestores públicos; • Garantia do acesso aos medicamentos e insumos pelos pacientes beneficiários das decisões judiciais, assegurando a integralidade da assistência farmacêutica; • Redução do risco de desabastecimento, mediante contratação planejada que permita reposição rápida conforme novas demandas judiciais; • Racionalização dos recursos públicos, por meio da formalização de processo licitatório regular, em vez de aquisições emergenciais e fragmentadas, que tendem a ser mais onerosas, • Transparência e legalidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e princípios da Administração Pública. Assim, a contratação garante não apenas a observância às determinações judiciais, mas também a proteção do erário e a manutenção do atendimento adequado à população.			
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS			
Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe da estrutura adequada para o recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos e insumos judicializados. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a Farmácia Especializada possuem pessoal qualificado, processos internos e equipamentos necessários para garantir que os itens sejam recebidos, conferidos, estocados e dispensados de acordo com as normas vigentes, assegurando a continuidade do atendimento aos pacientes e o cumprimento das determinações judiciais sem atrasos ou riscos operacionais.			
12. IMPACTOS AMBIENTAIS			
A aquisição dos medicamentos e insumos judicializados não gera impactos ambientais relevantes.			

Entretanto, todo o descarte de materiais e produtos vencidos ou não utilizados seguirá a legislação vigente, com logística reversa quando aplicável, garantindo o descarte seguro e a reciclagem adequada de resíduos.

Não há consumo significativo de energia ou outros recursos, sendo a operação compatível com práticas de sustentabilidade.

13. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação para atendimento da necessidade identificada. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada e vantajosa para a Administração.

A escolha da solução levou em consideração as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes institucionais e a eficiência na alocação de recursos. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público. Dessa forma, a presente contratação se mostra justificada e viável para a Administração, sendo a melhor alternativa para atender à demanda apresentada. Por fim, destacam-se os seguintes elementos julgados relevantes para a presente conclusão de viabilidade:

- Atendimento às determinações judiciais de forma tempestiva;
- Garantia de continuidade no fornecimento de medicamentos e insumos;
- Compatibilidade com a estrutura da Secretaria, como a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácia Especializada;
- Controle orçamentário e racionalização de recursos públicos;
- Observância das normas e regulamentações vigentes.

14. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Orçamentos

Anexo 2 - Planilha Consolidação das Pesquisas de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Vargas Jark, Supervisor(a)**, em 15/04/2026, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500423** e o código CRC **1C09C609**.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

Referência: Processo nº 1205130000.000001/2026-37

SEI nº 1500423

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone: